



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assistência à Saúde
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos de custeio para utilização no Setor da Odontologia do IFMG Campus Ouro Preto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

	Item	Unidade	Quantidade
1	Soro fisiológico 100ml Solução de cloreto de sódio 0,9% - embalagem com 100ml	und	10
2	Soro fisiológico 500ml – Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco com gotejador	frasco	5
3	Hemospon - Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, estéril, reabsorvível - caixa com 10 unidades	caixa	1
4	Teste de vitalidade pulpar em spray – Produto para teste de vitalidade nos dentes, à base de água, com resfriamento a -50°- Spray com 200ml	Embalagem spray	1
5	Kit restaurador provisório – Kit contendo material restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) e eugenol modificado (líquido)	kit	1
6	Eugenol – Material de uso odontológico, frasco com 20 ml	frasco	1
7	Pasta profilática – Pasta para profilaxia dentária de uso profissional, à base de água, contendo 2000 ppm de flúor, sabor tutti-frutti, embalagem com 90g	embalagem	8
8	Clorhexidina 0,12% - Solução à base de digluconato de clorhexidina a 0,12% para bochecho, sem álcool, aroma de menta, frasco de 2l com válvula pump	frasco	2
9	Clorhexidina 2% - Solução de clorhexidina a 2%, frasco com 100ml	frasco	2
10	Anestésico tópico – Anestésico de uso tópico para a mucosa bucal à base de benzocaína 200mg/g, embalagem com 12g	frasco	5
11	Pasta profilática para manchas com 2% de fluoreto de sódio – Pasta para remoção de manchas persistentes, pasta rosa, sabor menta, frasco com 23g	Frasco	4
12	Ponta subgengival para ultrassom – Ponta para remoção de cálculo subgengival específico para o uso no aparelho de ultrassom neoprofi dabi atlante	unidade	5

13	Hidróxido de cálcio PA – Hidróxido de cálcio PA de uso odontológico –Embalagem com 10g	embalagem	1
14	Evidenciador de placa - Solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fuccina básica, frasco com 10 ml	frasco	1
15	Babador impermeável - confeccionado em 2 camadas uma de celulose 100% e outra de plástico, , pacote com 100 unidades	pacote	10
16	Roleta dental – Rolinhos de algodão, confeccionados em 100% fibra de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades	pacote	12
17	Hipoclorito de sódio 2,5% - Hipoclorito de sódio 2,5% de uso odontológico, Frasco com 1l	litro	1
18	Indicador químico para esterilização – Indicador com tintas reagentes que controlam parâmetros de pressão, temperatura e vapor da autoclave – Embalagem com 25 unidades	embalagem	1
19	Indicadores biológicos 24h para a esterilização – indicador biológico composto por esporos bacterianos para monitorar ciclos de esterilização, resultado em 24h- caixa com 10 unidades	caixa	2
20	Cuba plástica de imersão – cuba plástica para imersão dos instrumentais em detergente enzimático, com tampa e recipiente interno com furos, capacidade 1,5l.	unidade	1
21	Água oxigenada 10 volumes –Princípio ativo peróxido de hidrogênio 3%, uso tópico. Frasco com 1l.	litro	1
22	Sugador odontológico – sugador odontológico feito de pvc atóxico e fio acobreado, pacote com 40 unidades	pacote	6
23	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico – Com eficácia de filtração bacteriana acima de 96%, hipoalergências, com ajuste na face por clipe nasal, confeccionada em três camadas de tecido não tecido, com elástico, caixa com 50 unidades.	caixa	6
24	Luvas descartáveis tam PP- Luvas de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades	caixa	5
25	Seringa hipodérmica 10 ml com agulha- Seringa hipodérmica descartável 10 ml com agulha, estéril, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	unidade	25
26	Gaze 13 fios - Compressa de gaze 13 fios não estéril, tamanho 7,5x7,5cm, embalagem com 500 unidades	pacote	02
27	Rolo para esterilização 10x100 cm – rolo para esterilização tamanho 10x100 cm composto por uma camada de papel grau cirúrgico 60mg/m² e poliéster/polipropileno 54g/m², com 3 fechamentos laterais.	rolo	3
28	Luva cirúrgica tam 7,0 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par.	embalagem	15
29	Luva cirúrgica tam 6,5 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par.	embalagem	10
30	Anestésico lidocaína- anestésico de uso odontológico composto por lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000, tubete de vidro com 1,8ml, caixa com 50 unidades	caixa	3
31	Sugador cirúrgico- Sugador cirúrgico descartável estéril, embalado individualmente. Caixa com 40 unidades.	caixa	1
32	Luvas descartáveis tam P- Luvas de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades	caixa	6
33	Ionômero de vidro em cápsulas- Ionômero de vidro reforçado por resina em cápsulas, radiopaco e	caixa	1

	fotopolimerizável, cápsulas embaladas individualmente. Caixa com 50 cápsulas		
34	Fio de sutura agulhado – Fio de sutura de seda 4-0, com agulha MT ½ circ. Trg 1,7, 45 cm, monofilamento preto, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	caixa	2
35	Lâmina de bisturi n 15 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°15, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	caixa	1
36	Lâmina de bisturi n 12 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°12, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	caixa	1
37	Lâmina de bisturi n 11 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°11, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	caixa	1
38	Kit de cimento de hidróxido de cálcio- cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, kit com 13g de base e 11g de catalisador.	kit	1
39	Agulha gengival curta - Agulha gengival curta com bisel trifacetado, 0.30x22 mm, 30G curta, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	caixa	2
40	Flúor gel neutro- Flúor gel tixotrópico neutro de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 2%. Embalagem com 200 ml.	frasco	3
41	Flúor gel acidulado- Flúor gel tixotrópico acidulado de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 1,23%. Embalagem com 200 ml.	frasco	3
42	Papel toalha – Papel toalha interfolha, 2 dobras, branco, 100% celulose, tamanho 23x20cm. Embalagem com 1.000 unidades.	pacote	20
43	Vaselina sólida – vaselina sólida, bisnaga com 30g.	bisnaga	1
44	Paramonoclorofenol canforado – produto de uso odontológico, frasco com 20 ml	frasco	1
45	Ácido poliacrílico – condicionador ácido poliacrílica 11,5%, frasco com 10 ml	frasco	1
46	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, sem eugenol, radiopaco. Caixa com seringa de 2g.	Embalagem	1
47	Adesivo fotopolimerizável – adesivo com nanopartículas, com solvente à base de água e álcool, primer e adesivo em frasco único, tampa flip top que permite o manuseio com mão única, frasco com 5,6 ml, 6g.	frasco	2
48	Ácido ortofosfórico- condicionador ácido fosfórico 37% em gel, seringa com 2,5 ml, kit com 3 seringas.	kit	3
49	Máscara N95 – Máscara descartável sem válvula N95 PPF2 com formato anatômico e clipe nasal, com elástico de tecido para adaptação nas orelhas, esterilizada, cor branca, com certificação do INMETRO.	unidade	30
50	Ionômero de vidro em cápsulas- Ionômero de vidro em cápsulas, radiopaco e autopolimerizável, cápsulas embaladas individualmente. Caixa com 50 cápsulas	caixa	1
51	Kit introdutório de matrizes para resinas- kit com 100 matrizes seccionais pré-contornadas, com 75 cunhas anatômicas, 30 cunhas protetoras, 1 anel universal, 1 anel pequeno, 1 alicate para apreensão do anel e 1 pinça auxiliar para apreensão das matrizes. Matrizes de 5 tamanhos (3,5mm; 4,5mm; 5,5mm; 6,5mm e 7,5mm)com orifícios na aba superior, cunhas nos tamanhos P, M e G	kit	1

52	Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A1.	seringa	2
53	Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A2.	Seringa	3
54	Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A3.	Seringa	3
55	Resina bulk fill flow- permite incremento de até 4 mm. Seringa com 2 g. Cor A2.	Seringa	3
56	Resina bulk fill flow- permite incremento de até 4 mm. Seringa com 2 g. Cor A3.	seringa	3
57	Pedra pomes – pedra pomes extra fina, para profilaxia, embalagem com 100g	frasco	1
58	Kit de espátula para resina Almore- confeccionada em aço inox, ponta flexível, autoclavável, composta por 3 espátulas com formato diferente	kit	1
59	Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A1	seringa	1
60	Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A2	seringa	2
63	Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A3	seringa	2
64	Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor C3	seringa	1

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União prorrogável na forma da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais odontológicos é imprescindível para a prestação dos atendimentos do Setor de Odontologia do IFMG Campus Ouro Preto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender **estritamente** as seguintes especificações:

Item 01 -Soro fisiológico 100ml: Solução de cloreto de sódio 0,9% , embalagem com 100ml.

Item 02 -Soro fisiológico 500ml : Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco com gotejador, embalagem com 500 ml

Item 03 - Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, estéril, reabsorvível - caixa com 10 unidades

Item 04 - Tesde de vitalidade pulpar em spray – Produto para teste de vitalidade nos dentes, à base de água, com resfriamento a -50°- Spray com 200ml

Item 05 - Kit restaurador provisório – Kit contendo material restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) e eugenol modificado (líquido)

Item 06 - Eugenol –Material de uso odontológico, frasco com 20 ml

Item 07 - Pasta profilática –Pasta para profilaxia dentária de uso profissional, à base de água, contendo 2000 ppm de flúor, sabor tutti-frutti, embalagem com 90g

Item 08- Clorhexidina 0,12% -Solução à base de digluconato de clorhexidina a 0,12% para bochecho, sem álcool, aroma de menta, frasco de 2l com válvula pump

Item 09- Clorhexidina 2% - Solução de clorhexidina a 2%, frasco com 100ml

Item 10- Anestésico tópico – Anestésico de uso tópico para a mucosa bucal à base de benzocaína 200mg/g, embalagem com 12g

Item 11- Pasta profilática para manchas com 2% de fluoreto de sódio – Pasta para remoção de manchas persistentes, pasta rosa, sabor menta, frasco com 23g

Item 12- Ponta subgengival para ultrassom – Ponta para remoção de cálculo subgengival específico para o uso no aparelho de ultrassom neoprofi dabi atlante (aparelho que é utilizado no IFMG Campus Ouro Preto_

Item 13- Hidróxido de cálcio PA – Hidróxido de cálcio PA de uso odontológico –Embalagem com 10g

Item 14- Evidenciador de placa - Solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fuccina básica, frasco com 10 ml

Item 15- Babador impermeável - confeccionado em 2 camadas uma de celulose 100% e outra de plástico, , pacote com 100 unidades

Item 16- Roleta dental – Rolinhos de algodão, confeccionados em 100% fibra de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades

Item 17- Hipoclorito de sódio 2,5% - Hipoclorito de sódio 2,5% de uso odontológico, Frasco com 1l

Item 18- Indicador químico para esterilização – Indicador com tintas reagentes que controlam parâmetros de pressão, temperatura e vapor da autoclave – Embalagem com 25 unidades

Item 19- Indicadores biológicos 24h para a esterilização – indicador biológico composto por esporos bacterianos para monitorar ciclos de esterilização, resultado em 24h- caixa com 10 unidades

Item 20- Cuba plástica de imersão – cuba plástica para imersão dos instrumentais em detergente enzimático, com tampa e recipiente interno com furos, capacidade 1,5l.

Item 21- Água oxigenada 10 volumes –Princípio ativo peróxido de hidrogênio 3%, uso tópico. Frasco com 1l.

Item 22- Sugador odontológico – sugador odontológico feito de pvc atóxico e fio acobreado, pacote com 40 unidades

Item 23- Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico – Com eficácia de filtração bacteriana acima de 96%, hipoalergências, com ajuste na face por clipe nasal, confeccionada em três camadas de tecido não tecido, com elástico, caixa com 50 unidades.

Item 24- Luvas descartáveis tam PP- Luvas de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades

Item 25- Seringa hipodérmica 10 ml com agulha- Seringa hipodérmica descartável 10 ml com agulha, estéril, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.

Item 26- Gaze 13 fios - Compressa de gaze 13 fios não estéril, tamanho 7,5x7,5cm, embalagem com 500 unidades

Item 27- Rolo para esterilização 10x100 cm – rolo para esterilização tamanho 10x100 cm composto por uma camada de papel grau cirúrgico 60mg/m² e poliéster/polipropileno 54g/m², com 3 fechamentos laterais.

Item 28- Luva cirúrgica tam 7,0 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par.

Item 29- Luva cirúrgica tam 6,5 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par.

Item30- Anestésico lidocaína- anestésico de uso odontológico composto por lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000, tubete de vidro com 1,8ml, caixa com 50 unidades

Item 31- Sugador cirúrgico- Sugador cirúrgico descartável estéril, embalado individualmente. Caixa com 40 unidades.

Item 32- Luvas descartáveis tam P- Luvas de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades

Item 33- Ionômero de vidro em cápsulas- Ionômero de vidro reforçado por resina em cápsulas, radiopaco e fotopolimerizável, cápsulas embaladas individualmente. Caixa com 50 cápsulas

Item34- Fio de sutura agulhado – Fio de sutura de seda 4-0, com agulha MT ½ circ. Trg 1,7, 45 cm, monofilamento preto, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.

Item 35- Lâmina de bisturi n 15 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°15, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades

Item 36- Lâmina de bisturi n 12 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°12, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades

Item 37- Lâmina de bisturi n 11 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril n°11, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades

Item 38- Kit de cimento de hidróxido de cálcio- cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, kit com 13g de base e 11g de catalisador.

Item 39- Agulha gengival curta - Agulha gengival curta com bisel trifacetado, 0.30x22 mm, 30G curta, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.

Item 40- Flúor gel neutro- Flúor gel tixotrópico neutro de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 2%. Embalagem com 200 ml.

Item 41- Flúor gel acidulado- Flúor gel tixotrópico acidulado de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 1,23%. Embalagem com 200 ml.

Item 42- Papel toalha – Papel toalha interfolha, 2 dobras, branco, 100% celulose, tamanho 23x20cm. Embalagem com 1.000 unidades.

Item 43- Vaselina sólida – vaselina sólida, bisnaga com 30g

Item 44- Paramonoclorofenol canforado – produto de uso odontológico, frasco com 20 ml

Item 45- Ácido poliacrílico – condicionador ácido poliacrílico 11,5%, frasco com 10 ml

Item 46- Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, sem eugenol, radiopaco. Caixa com seringa de 2g.

Item 47- Adesivo fotopolimerizável – adesivo com nanopartículas, com solvente à base de água e álcool, primer e adesivo em frasco único, tampa flip top que permite o manuseio com mão única, frasco com 5,6 ml, 6g.

Item 48- Ácido ortofosfórico- condicionador ácido fosfórico 37% em gel, seringa com 2,5 ml, kit com 3 seringas.

Item 49- Máscara N95 – Máscara descartável sem válvula N95 PPF2 com formato anatômico e clipe nasal, com elástico de tecido para adaptação nas orelhas, esterilizada, cor branca, com certificação do INMETRO.

Item 50- Ionômero de vidro em cápsulas- Ionômero de vidro em cápsulas, radiopaco e autopolimerizável, cápsulas embaladas individualmente. Caixa com 50 cápsulas

Item 51- Kit introdutório de matrizes para resinas- kit com 100 matrizes seccionais pré-contornadas, com 75 cunhas anatômicas, 30 cunhas protetoras, 1 anel universal, 1 anel pequeno, 1 alicate para apreensão do anel e 1 pinça auxiliar para apreensão das matrizes. Matrizes de 5 tamanhos (3,5mm; 4,5mm; 5,5mm; 6,5mm e 7,5mm)com orifícios na aba superior, cunhas nos tamanhos P, M e G

Item 52- Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A1.

Item 53- Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A2.

Item 54- Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A3.

Item 55- Resina bulk fill flow- permite incremento de até 4 mm. Seringa com 2 g. Cor A2.

Item 56- Resina bulk fill flow- permite incremento de até 4 mm. Seringa com 2 g. Cor A3.

Item 57- Pedra pomes – pedra pomes extra fina, para profilaxia, embalagem com 100g

Item 58- Kit de espátula para resina Almore- confeccionada em aço inox, ponta flexível, autoclavável, composta por 3 espátulas com formato diferente

Item 59- Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A1

Item 60-Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A2

Item 61- Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A3

Item 62- Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor C3

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.0.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

6. **ENTRADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço: IFMG - CAMPUS OURO PRETO: Rua Pandiá Calógera, 898, Bauxita - CEP: 35402-170 Ouro Preto- MG.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. ...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória**:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.3. **Multa compensatória**

16.2.3.1. 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

16.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.1.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2021, no Programa de Trabalho 062357 (PTRES); Elemento de Despesa 339039.50 e na Fonte 0112.000.000.

Ouro Preto, 01 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Michelle de Rezende Bicalho, Odontóloga**, em 01/03/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1472669** e o código CRC **74C4A406**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Assistência à Saúde
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material capital odontológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1	Cuba ultrassônica	equipamento para limpeza de instrumentais odontológicos por meio de cavitação, com tampa removível e transparente, com 5 ciclos pré-programados, cuba em aço inoxidável com volume total do tanque 2,6l, frequência 50/60HZ, temperatura máxima de aquecimento da água 65°, voltagem 127v	01 unidade
2	Mini incubadora	Equipamento para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24h e 48h, com tampa de incubação, temperatura máxima 60° capacidade para 4 indicadores, bivolt.	01 unidade
3	Laser odontológico portátil	Aparelho de laser para terapia fotodinâmica, com dois comprimentos de onda no mesmo aparelho: laser vermelho e infra-vermelho, alimentação com bateria, uso extra e intra bucal. Acompanhando 1 óculos de proteção 660nm/880nm, 1 óculos de segurança bloqueador, protocolos de odontologia, pulseira ILIB, kit de fibras óticas (10 unidades de fibra e 1 bico adaptador) e 1 bico de acupuntura	01 unidade
4	Caneta de alta rotação	Turbina encaixe Borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, , rolamento cerâmico, sistema de troca broca por botão de pressão, esterilizável em autoclave até 135°C. 65 dB. RPM : Mínimo de 290.000 rpm - Máximo de 420.000 rpm. Potência 13 W. Peso 34g. Garantia 1 ano.	02 unidades
5	Micromotor odontológico	Micromotor odontológico – micromotor conencaixe borden 2 furos, acoplamento intra universal corpo constituído de alumínio anodizado, rotação 5.000 rpm até 20.000 rpm, autoclavável até 135°.	02 unidades

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido,*

conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável na forma da Lei nº 14.133.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos proporcionarão melhores condições de segurança e biossegurança para pacientes e equipe odontológica, além de ampliarem a oferta de procedimentos que poderão ser realizados no IFMG Campus Ouro Preto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Cuba ultrassônica: equipamento para limpeza de instrumentais odontológicos por meio de cavitação, com tampa removível e transparente, com 5 ciclos pré-programados, cuba em aço inoxidável com volume total do tanque 2,6l, frequência 50/60HZ, temperatura máxima de aquecimento da água 65°, voltagem 127v.
- b. Mini incubadora: Equipamento para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24h e 48h, com tampa de incubação, temperatura máxima 60° capacidade para 4 indicadores, bivolt.
- c. Laser odontológico portátil: Aparelho de laser para terapia fotodinâmica, com dois comprimentos de onda no mesmo aparelho: laser vermelho e infra-vermelho, alimentação com bateria, uso extra e intra bucal. Acompanhando 1 óculos de proteção 660nm/880nm, 1 óculos de segurança bloqueador, protocolos de odontologia, pulseira ILIB, kit de fibras óticas (10 unidades de fibra e 1 bico adaptador) e 1 bico de acupuntura
- d. Caneta de alta rotação: Turbina encaixe Borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, , rolamento cerâmico, sistema de troca broca por botão de pressão, esterilizável em autoclave até 135°C. 65 dB. RPM : Mínimo de 290.000 rpm - Máximo de 420.000 rpm. Potência 13 W. Peso 34g. Garantia 1 ano.
- e. Micromotor odontológico: Micromotor odontológico – micromotor conencaixe borden 2 furos, acoplamento intra universal corpo constituído de alumínio anodizado, rotação 5.000 rpm até 20.000 rpm, autoclavável até 135°.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

6. ENTRADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: IFMG Campus Ouro Preto : Rua Pandiá Calógeras, n 898, Bauxita Ouro Preto MG CEP: 35402-170

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei 14.133, 2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133, 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. **Multa moratória:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.3. **Multa compensatória**

16.2.3.1. 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

16.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2021, no Programa de Trabalho 062357 (PTRES); Elemento de Despesa 339039.50 e na Fonte 0112.000.000.

Ouro Preto, 03 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Michelle de Rezende Bicalho, Odontóloga**, em 03/03/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1476160** e o código CRC **D7EE2801**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Seção de Suprimentos
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23213.000500/2023-46

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por meio do Núcleo de Licitações realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Ácido ortofosfóricocondicionador ácido fosfórico 37% em gel, seringa com 2,5 ml	382300	Frasco	06			
2	Ácido poliacrílico – condicionador ácido poliacrílica 11,5%, frasco com 10 ml	391581	Frasco	01			
3	Adesivo fotopolimerizável – adesivo com nanopartículas, com solvente à base de água e álcool, primer e adesivo em frasco único, tampa	427265	Frasco	02			

	flip top que permite o manuseio com mão única, frasco com 5,6 ml, 6g.						
4	Água oxigenada 10 volumes –Princípio ativo peróxido de hidrogênio 3%, uso tópico. Frasco com 1l.	277319	Litro	01			
5	Agulha gengival curta - Agulha gengival curta com bisel trifacetado, 0.30x22 mm, 30G curta, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	442145	Caixa	02			
6	Anestésico tópico – Anestésico de uso tópico para a mucosa bucal à base de benzocaína 200mg/g, embalagem com 12g	272913	Caixa	05			
7	Aparelho de jato de bicarbonato e ultrassom odontológico	410464	Unidade	05			
8	Anestésico lidocaínaanestésico de uso odontológico composto por lidocaína 2% e epinefrina 1:100.000, tubete de vidro com 1,8ml, caixa com 50 unidades	427530	Caixa	03			
9	Babador impermeável - confeccionado em 2 camadas uma de celulose 100% e outra de plástico, , pacote com 100 unidades	445868	Pacote	10			
10	Caneta de alta rotação - Turbina encaixe Borden 2 furos, refrigeração por spray triplo, , rolamento cerâmico, sistema de troca broca por botão de pressão, esterilizável em autoclave até 135°C. 65 dB. RPM : Mínimo de 290.000 rpm - Máximo de	427588	Peça	02			

	420.000 rpm. Potência 13 W. Peso 34g. Garantia 1 anoC						
11	Clorhexidina 0,12% - Solução à base de digluconato de clorhexidina a 0,12% para bochecho, sem álcool, aroma de menta, frasco de 2l com válvula pump	341174	Frasco	02			
12	Cuba plástica de imersão – cuba plástica para imersão dos instrumentais em detergente enzimático, com tampa e recipiente interno com furos, capacidade 1,5l.	450973	Unidade	01			
13	Clorhexidina 2% - Solução de clorhexidina a 2%, frasco com 100ml	269978	Frasco	02			
14	Gaze 13 fios - Compressa de gaze 13 fios não estéril, tamanho 7,5x7,5cm, embalagem com 500 unidades	269978	Pacote	02			
15	Cuba ultrassônica – Equipamento para a limpeza de instrumentais odontológicos por meio de cavitação, com tampa removível e transparente, com 5 ciclos pré-programados, cuba em aço inoxidável com volume total do tanque 2,6l, frequência 50/60 HZ, temperatura máxima de aquecimento da água 65°, voltagem 127v	150245	Unidade	01			
16	Hemospon - Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada, estéril, reabsorvível - caixa com 10 unidades	417242	Caixa	01			

17	Eugenol – Material de uso odontológico, frasco com 20 ml	404552	Frasco	01			
18	Evidenciador de placa - Solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fuccina básica, frasco com 10 m	425849	Frasco	01			
19	Fio de sutura agulhado – Fio de sutura de seda 4- 0, com agulha MT ½ circ. Trg 1,7, 45 cm, monofilamento preto, estéril, embalado individualmente. Caixa com 24 unidades.	604756	Caixa	02			
20	Flúor gel acidulado- Flúor gel tixotrópico acidulado de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 1,23%. Embalagem com 200 ml.	428100	Frasco	03			
21	Flúor gel neutro- Flúor gel tixotrópico neutro de uso odontológico profissional, composto por fluoreto de sódio a 2%. Embalagem com 200 ml.	428105	Frasco	03			
22	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, sem eugenol, radiopaco. Caixa com seringa de 2g.	322963	Frasco	01			
23	Hidróxido de cálcio PA – Hidróxido de cálcio PA de uso odontológico – Embalagem com 10g	404563	Frasco	01			
24	Hipoclorito de sódio 2,5% - Hipoclorito de sódio 2,5% de uso odontológico, Frasco com 1l	437158	Litro	01			

25	Indicadores biológicos 24h para a esterilização – indicador biológico composto por esporos bacterianos para monitorar ciclos de esterilização, resultado em 24h- caixa com 10 unidades	436058	Caixa	02			
26	Ionômero de vidro em cápsulas- Ionômero de vidro em cápsulas, radiopaco e autopolimerizável, cápsulas embaladas individualmente. Caixa com 50 cápsulas	404557	Caixa	01			
27	Kit restaurador provisório – Kit contendo material restaurador temporário à base de óxido de zinco (pó) e eugenol modificado (líquido)	426021	Kit	01			
28	Lâmina de bisturi n 15 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº15, embalado individualmente. Caixa com 10 unidades	439126	Caixa	01			
29	Lâmina de bisturi n 12 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº12, embalado individualmente. Caixa com 10 unidades	445300	Caixa	01			
30	Lâmina de bisturi n 11 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº11, embalado individualmente. Caixa com 10 unidades	361076	Caixa	01			
31	Lâmina de bisturi n 10 – lâmina de bisturi de aço carbono estéril nº11, embalado individualmente. Caixa com 10 unidades	445299	Caixa	01			
32	Laser odontológico portátil – laser para terapia	470995	Unidade	01			

	fotodinâmica, com dois comprimentos de onda no mesmo aparelho: laser vermelho e infra-vermelho, alimentação com bateria, uso extra e intra bucal. Acompanhando 1 óculos de proteção 660nm/880nm, 1 óculos de segurança bloqueador, protocolos de odontologia, pulseira ILIB, kit de fibras óticas (10 unidades de fibra e 1 bico adaptador) e 1 bico de acupuntura						
33	Luva cirúrgica tam 6,5 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par.	310176	Caixa	05			
34	Luva cirúrgica tam 7,0 – Luva cirúrgica estéril de látex com pó, embalagem com 1 par	388417	Caixa	15			
35	Luvras descartáveis tam P Luvras de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades	450346	Caixa	06			
36	Luvras descartáveis tam PP- Luvras de procedimento de nitrilo sem pó, ambidestra, tamanho PP, caixa com 100 unidades	282015	Caixa	05			
37	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico – Com eficácia de filtração bacteriana acima de 96%, hipoalergências, com ajuste na face por clipe nasal, confeccionada em três camadas de tecido não tecido, com elástico, caixa com 50 unidades.	485315	Caixa	06			

38	Máscara N95 – Máscara descartável sem válvula N95 PPF2 com formato anatômico e clipe nasal, com elástico de tecido para adaptação nas orelhas, esterilizada, cor branca, com certificação do INMETRO	385112	Unidade	40			
39	Micromotor odontológico – micromotor conencaixe borden 2 furos, acoplamento intra universal corpo constituído de alumínio anodizado, rotação 5.000 rpm até 20.000 rpm, autoclavável até 135°.	407014	Unidade	02			
40	Mini incubadora – Para a incubação de indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24h e 48h, com tampa de incubação, temperatura máxima 60° capacidade para 4 indicadores, bivolt.	431126	Unidade	01			
41	Papel toalha – Papel toalha interfolha, 2 dobras, branco, 100% celulose, tamanho 23x20cm. Embalagem com 1.000 unidades.	437239	Pacote	20			
42	Paramonoclorofenol canforado – produto de uso odontológico, frasco com 20 ml	429902	Frasco	01			
43	Pasta profilática para manchas com 2% de fluoreto de sódio – Pasta para remoção de manchas persistentes, pasta rosa, sabor menta, frasco com 23g	434931	Frasco	04			
44	Pedra pomes – pedra pomes extra fina, para	233497	Frasco	01			

	profilaxia, embalagem com 100g						
45	Pasta profilática – Pasta para profilaxia dentária de uso profissional, à base de água, contendo 2000 ppm de flúor, sabor tutti frutti,	417702	Frasco	08			
46	Kit introdutório de matrizes para resinas- kit com 100 matrizes seccionais précontornadas, com 75 cunhas anatômicas, 30 cunhas protetoras, 1 anel universal, 1 anel pequeno, 1 alicate para apreensão do anel e 1 pinça auxiliar para apreensão das matrizes. Matrizes de 5 tamanhos (3,5mm; 4,5mm; 5,5mm; 6,5mm e 7,5mm)com orifícios na aba superior, cunhas nos tamanhos P, M e G	437135	Kit	01			
47	Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A1.	449682	Seringa	05			
48	Resina bulk fill nanopartículas – permite incremento de até 5mm. Seringa com 4g. Cor A2, Cor A3	444049	Seringa	06			
49	Resina composta- resina composta nanoparticulada, radiopaca, fluorescente, seringa com 4g. Cor A1; A2 e A3	444048	Seringa	06			
50	Roleta dental – Rolinhos de algodão, confeccionados em 100% fibra de algodão, em formato cilíndrico, pacote com 100 unidades	407961	Pacote	12			

51	Rolo para esterilização 10x100 cm – rolo para esterilização tamanho 10x100 cm composto por uma camada de papel grau cirúrgico 60mg/m² e poliéster/polipropileno 54g/m², com 3 fechamentos laterais.	464784	Rolo	03			
52	Seringa hipodérmica 10 ml com agulha- Seringa hipodérmica descartável 10 ml com agulha, estéril, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade	439626	Unidades	25			
53	Soro fisiológico 500ml – Solução de cloreto de sódio 0,9% frasco com gotejador	439626	Frasco	05			
54	Soro fisiológico 100ml Solução de cloreto de sódio 0,9% - embalagem com 100ml	448699	Unidade	10			
55	Sugador cirúrgico- Sugador cirúrgico descartável estéril, embalado individualmente. Caixa com 40 unidades	428714	Caixa	06			
56	Sugador odontológico – sugador odontológico feito de pvc atóxico e fio acobreado, pacote com 40 unidades	406292	Caixa	01			
57	Kit de cimento de hidróxido de cálcio- cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, kit com 13g de base e 11g de catalisador.	404563	Kit	01			
58	Indicador químico para esterilização – Indicador com tintas reagentes que controlam parâmetros de pressão, temperatura e vapor da autoclave –	474258	Frasco	01			

	Embalagem com 25 unidades						
59	Vaselina sólida – vaselina sólida, bisnaga com 30g	395600	Frasco	01			
60	Ponta subgengival para ultrassom – Ponta para remoção de cálculo subgengival específico para o uso no aparelho de ultrassom neoprofi dabi atlante	430491	Unidade	05			

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3.

2.4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.13.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.13.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.14. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário ..*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso, a planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo que estará em anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Demais documentos para habilitação técnica poderão ser solicitados conforme o que for previsto no termo de referência.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O licitante poderá ser convocado para assinatura do Contrato via Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, estão listados no Cadastro de Usuário Externo anexo a este Edital.

6.3.1. O Cadastro de Usuário Externo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

6.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto, 08 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Santiago Lopes, Assistente em Administração**, em 27/03/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1481875** e o código CRC **1699AB9F**.

23213.000500/2023-46

1481875v1